Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 108.664 - SP (2019/0051275-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JORGE MUSSI**
RECORRENTE	:	GABRIEL PINHEIRO DOS SANTOS (PRESO)
ADVOGADO	:	RAFAEL FORTES ALMEIDA - SP381292
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

1. Trata-se de RECURSO EM HABEAS CORPUS por meio do qual se pretende, em síntese, a revogação da segregação decretada em desfavor de GABRIEL PINHEIRO DOS SANTOS.

2. Entretanto, conforme informações prestadas pela origem, constata-se que, em 26/2/2019, foi efetuada a liberação de GABRIEL PINHEIRO DOS SANTOS, circunstância que evidencia a perda do objeto do presente *writ*.

3. Ante o exposto, **julga-se prejudicado** o RECURSO EM HABEAS CORPUS, com fulcro no art. 34, inciso XI, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Após ciência do Ministério Público Federal e o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos.

Brasília (DF), 16 de abril de 2019.

MINISTRO **JORGE MUSSI**
Relator